



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2024.

DISPÕE A CRIAÇÃO DO ANEXO X NA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Anexo X na Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, alterada pelas Leis nº 6.498, de 30 de dezembro de 2019, 6.768, de 19 de janeiro de 2022, 6.916 de 22 de março de 2022, 6.939 de 14 de junho de 2023 e 6.951, de 18 de julho de 2023, com a seguinte redação:

“ANEXO X
FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE
COMISSÕES PERMANENTES FC-SC

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALORES EM R\$</i>
função comissionada	FC – SC 01	R\$ 3.500,00
função comissionada	FC – SC 02	R\$ 3.000,00
função comissionada	FC – SC 03	R\$ 1.700,00”

(AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

